



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PROJETO DE LEI Nº 046/2024	“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG, SEUS PRINCÍPIOS OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “	
PARECER PARA	PRIMEIRA	DISCUSSÃO

Os Membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 046/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e redação da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame o Projeto de Lei Nº 046/2024. Trata-se de projeto de Lei ordinária, **que tem** como finalidade regulamentar no município de Montalvânia,-MG , o sistema Municipal de Cultura -SMC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

O presente projeto também visa atender a necessidade de colocar o município de Montalvânia em condições de participar do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura.

A igualdade e a plena oferta de condições para as diversas expressões culturais a cada vez mais reconhecidas como parte de uma nova geração dos direitos humanos, fundamentados pela constituição federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, o poder público deve garantir aos cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais , entre eles: Direito a identidade e á diversidade cultural (ou direito ao patrimônio cultural).

De acordo com a Legislação Brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município, assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade , podendo para tanto, articular-se com instancias do estado e da união, em busca de parcerias para projetos de interesse comum as três esferas de governo.

É a síntese do necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

ANÁLISE:

O projeto apresentado obteve análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto de Lei nº 046/2024 está correto quanto à espécie de proposição legislativa adotada.

Após analisar o referido projeto de Lei, averiguou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 046/2024 apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Setembro 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 046/2023, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 05 de Setembro de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

 _____ Presidente- Adailton Pereira de Souza	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 _____ Vice-Presidente – Nilton Carlos da Silva Lopes	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 _____ Secretário – Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Vogal- Raimundo Nunes Correa	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA